

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

estados, df e municípios

Programa de Fiscalização
em Entes Federativos – V03º
Ciclo

Número do Relatório: 201602523

Sumário Executivo Rio Bananal/ES

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre Ações de Governo executadas no município de Rio Bananal/ES em decorrência da V03º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados nos períodos de 27/06/2016 a 01/07/2016 e de 01/08/2016 a 05/08/2016.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa

forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	17530
Índice de Pobreza:	35,26
PIB per Capita:	11.407,99
Eleitores:	13313
Área:	645

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	2	463.979,59
TOTALIZAÇÃO MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO		2	463.979,59
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica	2	1.005.495,35
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO		2	1.005.495,35
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	2	4.466.153,62
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL		2	4.466.153,62
MINISTERIO DA SAUDE	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	2	488.657,13
	Execução Financeira da Atenção Básica	1	743.945,94
	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	1	494.287,85
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		4	1.726.890,92
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		10	7.662.519,48

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 26 de setembro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Rio Bananal/ES, no âmbito do V03º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, constataram-se falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, demonstradas por Ministério e Programa de Governo. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

Ministério da Educação.

Quanto ao Programa Educação Básica / Ação Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica, verificou-se que no município não existe controle de estoque relativo aos gêneros alimentícios que permita o registro e controle da entrada e saída, assim como a administração dos produtos armazenados. Verificou-se também que o número de nutricionistas contratados pelo Município está abaixo dos parâmetros legais e que os cardápios elaborados não contêm todas as informações necessárias, impossibilitando a verificação da cobertura nutricional mínima prevista na legislação.

Ministério da Saúde.

Quanto ao Programa Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde verificou-se que o município não possui controle de estoque relativo aos insumos utilizados no combate ao Aedes Aegypti. Verificou-se também que o município não divulga os boletins epidemiológicos relativos às notificações das doenças causadas pelo Aedes Aegypti.

Quanto ao Programa Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família verificou-se que o município não possui controle de frequência/carga horária para os profissionais de saúde do Programa Saúde da Família.

Quanto ao Programa Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, verificou-se que a Contrapartida municipal prevista para a Construção da UBS São Francisco não foi realizada.

Apesar de esta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as

oportunidades de melhoria da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar resultados relevantes.

Ordem de Serviço: 201602452

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 791854

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 198.979,59

1. Introdução

Trata-se do relato das ações levadas a termo junto à Prefeitura Municipal de Rio Bananal (PMRB), com o objetivo de avaliar a fiel execução do Termo de Compromisso nº 791854/2013, celebrado pela PMRB com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$198.979,59 vinculado ao Programa/Ação 206082014220ZV0032 – Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização/Fomento ao Setor Agropecuário.

O objeto a ser adquirido foi definido como sendo: retroescavadeira, de pneus, 4 x 4, turbinada, cabinada, 0 km, ano/modelo 2015/2015, hidráulica, equipada com cabine fechada, com ar-condicionado, carregadeira frontal com capacidade mínima de 1 m³, com caçamba HD, com capacidade mínima de 0,25m³.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos gestores federais, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Inspeção Física - Patrulha Mecanizada.

Fato

Trata-se do Termo de Compromisso nº 791854/2013/MAPA/CAIXA (operação 1009308-82), de 26 de dezembro de 2013, firmado pela União Federal - por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal – e o Município de Rio Bananal, tendo por objeto a aquisição de patrulha mecanizada.

Para aquisição da patrulha mecanizada a Prefeitura Municipal de Rio Bananal – PMRB realizou o Pregão Presencial nº 77/2015 do qual foi vencedora a empresa Tractorbel Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda. – CNPJ 17.713.959/0004-10. Foi assinado o Contrato nº 134/2015, de 03 de junho de 2015, entre a empresa vencedora e a PMRB no valor de R\$

178.900,00 para fornecimento da retroescavadeira. A seguir foto da retroescavadeira adquirida:



Foto: Retroescavadeira de placa PPH 0658, Rio Bananal (ES), de 02 de agosto de 2016

Por meio de inspeção in loco constatou-se que o estado de conservação da retroescavadeira é compatível com a sua utilização. Verificou-se, com base nos controles, que a retroescavadeira está sendo utilizada, principalmente, para atender às necessidades de produtores e comunidades rurais.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Das verificações realizadas podemos concluir pela regularidade dos procedimentos adotados, pela adequação do bem adquirido ao estabelecido no Termo de Compromisso e pela utilização adequada do equipamento no atendimento das finalidades buscadas pelo Programa/Ação.

Ordem de Serviço: 201602453

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 791852

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 265.000,00

1. Introdução

Trata-se do relato das ações levadas a termo junto à Prefeitura Municipal de Rio Bananal (PMRB), com o objetivo de avaliar a fiel execução do Termo de Compromisso nº 791852/2013, celebrado pela PMRB com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), vinculado ao Programa/Ação 20608201420ZV0032 – Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização/Fomento ao Setor Agropecuário.

O objeto a ser adquirido foi definido como sendo: veículo 0 km, tipo caminhão, equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10m³ d'água, ano/modelo 2015/2015, com tração 4 x 2 e capacidade de 02 (dois) passageiros + motorista.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos gestores federais, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Inspeção física - Patrulha Mecanizada.

Fato

Trata-se do Termo de Compromisso nº 791852/2013/MAPA/CAIXA (operação 1009416-71), de 26 de dezembro de 2013, firmado pela União Federal - por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal – e o Município de Rio Bananal, tendo por objeto a aquisição de patrulha mecanizada.

Para aquisição da patrulha mecanizada a Prefeitura Municipal de Rio Bananal – PMRB realizou o Pregão Presencial nº 64/2015 do qual foi vencedora a empresa Drosdsky Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. – CNPJ 31.770.761/0001-56. Foi assinado o Contrato nº 115/2015, de 28 de abril de 2015, entre a empresa vencedora e a PMRB no valor de R\$

217.000,00 para fornecimento de caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10 m³ d'água. A seguir foto do caminhão equipado com tanque pipa:



Fotos: Caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10 m³ de placa

OYK 4292, Rio Bananal (ES), de 02 de agosto de 2016.

Por meio de inspeção in loco constatou-se que o estado de conservação do caminhão pipa é compatível com a sua utilização. Verificou-se, com base nos controles, que a caminhão pipa está sendo utilizado para atender às necessidades da comunidade local.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Das verificações realizadas podemos concluir pela regularidade dos procedimentos adotados, pela adequação do bem adquirido ao estabelecido no Termo de Compromisso e pela utilização adequada do equipamento no atendimento das finalidades buscadas pelo Programa/Ação.

Ordem de Serviço: 201601963

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 385.580,00

1. Introdução

Os trabalhos de fiscalização destinam-se a avaliar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, transferidos à Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, no período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, no montante de R\$ 385.580,00.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27 de junho a 1º de julho de 2016 na Sede da Prefeitura.

A ação de fiscalização constou da análise de processo licitatório, dos processos de pagamentos e comprovantes de despesa, da movimentação financeira do recurso, dos controles referentes aos serviços executados, da atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, além da verificação da execução dos contratos incluindo a fiscalização “in loco” de escolas beneficiárias do Programa.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Fato

Solicitou-se à Prefeitura Municipal de Rio Bananal – PMRB que relacionasse os nutricionistas responsáveis pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, disponibilizando termos de posse e contratos de trabalho.

Com base na documentação apresentada, constatou-se que o município possui uma nutricionista, nomeada pela Portaria nº 00160/2008, de 15 de janeiro de 2008, que atua no Pnae.

O número de alunos atendidos pela PMRB nos exercícios de 2015 e 2016 foi, respectivamente, 3.433 e 3.269.

De acordo com o estabelecido no artigo 10 da Resolução CFN nº 465/2010, e considerando o quantitativo de alunos matriculados, deveria haver no quadro da PMRB nos exercícios de 2015 e 2016, no mínimo, 4 (quatro) nutricionistas, já incluso o responsável técnico. No entanto, nos exercícios citados, a PMRB possuía apenas um nutricionista.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES apresentou a seguinte manifestação:

“Por força da legislação eleitoral o município não pode contratar servidores até o final deste exercício. Assim, no momento da transição administrativa que ocorrerá logo após as eleições o presente relatório será colocado à disposição do prefeito eleito para que sejam tomadas as medidas que se fizerem necessárias a partir de 2017.”

Análise do Controle Interno

A informação da PMRB de que não pode contratar servidores devido a legislação eleitoral está de acordo com o disposto no inciso V, do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a contratação de servidores no período dos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos.

Importante ressaltar o compromisso da atual gestão no sentido de dar ciência deste relatório ao prefeito eleito. Dessa forma, a gestão que assumirá a PMRB, a partir de janeiro 2017, poderá adotar medidas para ter no seu quadro número de nutricionistas compatível com o disposto no artigo 10 da Resolução CFN nº 465/2010

2.1.2. Cardápios elaborados não contém os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

Fato

Em atendimento à solicitação de fiscalização, a Prefeitura Municipal de Rio Bananal - PMRB apresentou os cardápios, elaborados por nutricionistas, vigentes nos exercícios de 2015 e 2016.

Com base na documentação apresentada, constatou-se que os cardápios elaborados não apresentam os valores per capita e nutricional de cada alimento, de forma a permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação. Dessa forma, os cardápios foram elaborados em desacordo com o previsto no § 7º do artigo 14 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, *in verbis*:

“§7º Os cardápios, elaborados a partir de Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõe e sua consistência, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes,

micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Os cardápios devem apresentar, ainda, a identificação (nome e CRN) e a assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.”

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES apresentou a seguinte manifestação:

“A partir do relatório preliminar realizado pela CGU os cardápios de merenda escolar começarão a ser elaborados de acordo com a Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.”

Análise do Controle Interno

A PMRB informa que os cardápios começarão a ser elaborados de acordo com a Resolução FNDE nº 26/2013, ou seja, é uma ação futura que depende de monitoramento para se verificar a sua concretização.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Inexistência de controle de estoques para o armazenamento dos alimentos.

Fato

Mediante inspeção física realizada em 28 de junho de 2016, no local onde a Prefeitura Municipal de Rio Bananal - PMRB armazena os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Pnae, constatou-se que inexistente controle de estoque, tais como fichas de prateleira e/ou fichas de arquivo com acompanhamento de entrada e saída de produtos, que permita a administração dos produtos existentes no armazém.

A cartilha “Passos para executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar”, elaborada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, estabelece que deve ser realizado o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios.

No ano de 2016, o FNDE emitiu a Nota Técnica nº 5002/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE, na qual propõe “*um controle de estoque de alimentos com o objetivo de realizar uma previsão realista na aquisição dos gêneros alimentícios e maior segurança no acompanhamento no*

fluxo dos alimentos adquiridos para o PNAE, desde a entrega e formação de estoque em nível central até a saída na despensa da escola.”. Foi proposto inclusive um modelo de controle de estoque, que poderia ser utilizado no Município de Rio Bananal/ES.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES apresentou a seguinte manifestação:

“A partir do relatório preliminar elaborado pela CGU o controle de estoque de merenda começou a ser realizado de acordo com a Nota Técnica nº 5002/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE.”

Análise do Controle Interno

A PMRB informa que passou a realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios, no entanto, não encaminhou documentos que evidenciassem a informação prestada.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, verificou-se que os recursos do Pnae estão sendo aplicados no município de Rio Bananal – ES de modo a atender, satisfatoriamente, as necessidades dos alunos beneficiários do Programa, embora existam falhas que precisam de correção, tais como: inexistência de controle de estoques para o armazenamento dos alimentos; cardápios elaborados não contém os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação; e número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Ordem de Serviço: 201602060

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 619.915,35

1. Introdução

Os trabalhos de fiscalização destinam-se a avaliar a aplicação dos recursos do Programa 0969 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Pnate, transferidos à Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, no montante de R\$ 619.951,35.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27 de junho a 1º de julho de 2016 na Sede da Prefeitura.

A ação de fiscalização constou da análise de processo licitatório, dos processos de pagamentos e comprovantes de despesa, da movimentação financeira do recurso, dos controles referentes aos serviços executados, da atuação do Conselho e Acompanhamento e Controle Social - CACS, além da verificação da execução dos contratos incluindo a fiscalização “in loco” do itinerário dos veículos utilizados no Transporte Escolar dos estudantes residentes na zona rural do município.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações acerca do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate no Município de Rio Bananal.

Fato

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, repassou à Prefeitura Municipal de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo, no período de janeiro de 2014 a junho de 2016, R\$ 619.951,35 em recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município.

Os recursos do Pnate foram repassados pelo FNDE à Prefeitura por meio da conta corrente nº 22.695-5, agência nº 478-2 do Banco do Brasil, que é a conta específica para movimentações financeiras do Programa pela Prefeitura. A análise dos extratos bancários da conta corrente citada revelou movimentações financeiras regulares, sendo confirmados os créditos dos recursos realizados pelo FNDE, assim como as despesas realizadas por transferências eletrônicas aos prestadores de serviço.

No exercício de 2014, o FNDE repassou R\$ 234.102,64 para atendimento de 1.932 alunos. Este repasse, somado ao rendimento de aplicações financeiras, atingiu o montante de R\$ 236.559,48, do qual foram gastos R\$ 234.756,22, sendo o saldo restante reprogramado para utilização no exercício seguinte.

No exercício de 2015, o FNDE repassou R\$ 253.554,71 para atendimento de 1.851 alunos. Este repasse, acrescido do saldo reprogramado do exercício anterior mais o rendimento de aplicações financeiras, atingiu o montante de R\$ 257.388,92, do qual foram gastos R\$ 256.120,26, sendo o saldo restante reprogramado para utilização no exercício seguinte.

No exercício de 2016 até o dia primeiro de junho, o FNDE repassou R\$ 132.294,00 para atendimento de 1.912 alunos. Este repasse, acrescido do saldo reprogramado do exercício anterior, atingiu o montante de R\$ 133.562,66, do qual foram gastos R\$ 133.543,74.

Estes recursos foram suficientes apenas para o pagamento de parte dos serviços de transporte escolar. O restante dos pagamentos necessitou ser complementado com recursos provenientes do Fundeb, quota Salário Educação e de convênio com o Governo do Estado.

A fim de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos no exercício de 2014, a Prefeitura publicou o Edital do Pregão Presencial nº 014/2014 cujo resultado foi considerado como deserto pois não houve interessados à licitação.

Visto o insucesso do processo licitatório anterior, a Prefeitura publicou o Edital do Pregão Presencial nº 025/2014, cujo preço estimativo baseou-se em pesquisa de mercado. A licitação apresentou quatro vencedores.

Para a contratação dos serviços de transporte escolar a serem realizados no exercício de 2015, a Prefeitura publicou o Edital do Pregão Presencial nº 50/2015, cujos valores máximos estabelecidos estavam de acordo com a Portaria nº 09/2015, de 15/03/2015, fixada pela Secretaria de Estado da Educação – Sedu. Esta licitação foi considerada deserta pois não houve interessados.

Em seguida, a Prefeitura publicou o Edital do Pregão Presencial nº 65/2015, cujos valores referenciais foram estimados da seguinte forma: preço por quilometro contratado para o exercício de 2014 aplicado o índice de 7,368 % que é o mesmo reajuste adotado pela Portaria nº 09/2015 da Sedu. A licitação apresentou cinco vencedores.

Em todas as licitações foram definidos 25 roteiros com quilometragens distintas para atender os alunos. O critério de seleção da proposta mais vantajosa foi o preço por km, por roteiro, e o prazo estabelecido para a contratação foi de 12 meses. O quadro a seguir apresenta as empresas contratadas nos exercícios de 2014 e 2015:

Quadro empresas contratadas.

Nome das empresas contratadas	CNPJ	Valor do contrato (Reais)	
		2014	2015
Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda.	03.055.508/0001-85	293.356	386.526,00
Maritrans Transporte e Serviços Ltda.	08.733.646/0001-90	1.582.912	1.071.290,00
Viação Marilândia Ltda.	27.143.718/0001-93	439.396	314.508,00
Aritur Transporte e Turismo Ltda.	01.712.282/0001-12	354.556	403.504,00
Mavatur Transportes e Turismo Ltda.	02.420.501/0001-51	Sem contrato	810.372,00

Fonte: Processos 0570/2014 e 2443/2015.

Para a contratação dos serviços de transporte escolar a serem realizados no exercício de 2016, a Prefeitura publicou o Edital do Pregão Presencial nº 57/2016 que mais uma vez foi considerado deserto pois não houve interessados. A fim de que não houvesse interrupção na prestação de serviço, a Prefeitura prorrogou a validade dos contratos até 29 de julho de 2016.

Não foram identificadas impropriedades e/ou irregularidades que comprometessem os processos de licitação realizados.

A fim de verificar a execução dos contratos, a equipe de fiscalização percorreu cinco roteiros (1, 3, 5, 7 e 9), em carro oficial, seguindo os ônibus em todo o itinerário. Na verificação “in loco”, identificou-se que a quantidade de quilômetros percorridos pelos ônibus nos roteiros fiscalizados estava de acordo com a quantidade de quilômetros contratados e pagos.

Com objetivo de avaliar se os alunos do ensino básico público estão sendo atendidos pelo transporte escolar solicitou-se à Prefeitura Municipal de Rio Bananal a lista dos alunos beneficiados, suas respectivas escolas e localidade que residem. Após análise dos documentos fez-se o cotejamento com os dados do censo escolar de 2015 extraídos do sítio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e concluiu-se que não há irregularidades no quantitativo dos alunos divulgados no censo. Em entrevista aos alunos, diretores das escolas e membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (Cacs) constatou-se que todos os alunos residentes na zona rural são atendidos pelo transporte escolar. Ainda outras análises foram feitas com as seguintes conclusões:

- O gestor municipal apresenta controles demonstrando o quantitativo de alunos residentes na zona rural, atendidos pelo transporte escolar e que foram apontados no Censo;
- Os recursos financeiros foram gastos no objeto do Pnate, conforme a norma legal;
- Os veículos utilizados para o transporte dos alunos, guardam conformidade com as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- Os condutores que realizam o transporte dos alunos são habilitados de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2.2. Utilização de Pregão Presencial em detrimento ao Eletrônico.

Fato

Nos exercícios de 2014 a 2016, a Prefeitura Municipal de Rio Bananal realizou licitações na modalidade Pregão Presencial a fim de contratar empresas especializadas para execução de serviços de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município.

Nos três exercícios consecutivos, foram realizados Pregões Presenciais, quais sejam nº 014/2014, nº 050/2015 e nº 057/2016, que resultaram em licitações desertas porque não houve empresas interessadas nos certames.

Em 2014 e 2015, em sequência às tentativas frustradas de licitação, foram realizados os Pregões Presencias nº 025/2014 e nº 065/2015, respectivamente, que obtiveram sucesso nos resultados porque os valores referenciais foram reajustados em relação aos valores das licitações desertas.

O Decreto nº 5.450/2005 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços, dispõe em seu art. 4º, § 1º o seguinte:

“O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

Em todos os processos licitatórios citados foram apresentadas as mesmas justificativas pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal para a utilização da modalidade Pregão Presencial:

“Ressaltamos ainda que realizamos Pregão Eletrônico somente para aquisição de bens e serviços custeados com recursos federais, e com muita dificuldade considerando que não disponibilizamos de um sistema eficiente de internet, sendo que o atual provedor sofre constantes oscilações o que prejudica totalmente a licitação, além de as empresas locais tem dificuldade de acesso à internet, e nunca participam quando se faz Pregão Eletrônico, restringindo dessa forma a participação das mesmas.”.(sic).

Esta justificativa torna-se inadequada ao afirmar a inexistência de recursos federais no custeio dos serviços licitados, pois parte dos pagamentos foram realizados com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate.

Ademais, o fato de repetidas ocorrências de licitações desertas, demonstra que as empresas locais apresentam resistência quanto à fixação dos valores de referência, pois se estes

valores não estiverem adequados para as mesmas, estas sequer se apresentam durante o certame.

Desta forma, restrições deste tipo afastam do certame empresas qualificadas de outros municípios ou estados, que, por vezes, possam oferecer o mesmo serviço a preços menores.

Por meio do Ofício 0262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Rio Bananal manifestou-se:

“O relatório preliminar afirma que “ademas, o fato de repetidas ocorrências de licitações desertas, demonstra que as empresas locais apresentam resistência quanto à fixação dos valores de referência, pois se estes valores não estiverem adequados para as mesmas, estas sequer se apresentam durante o certame. Desta forma, restrições deste tipo afastam do certame empresas qualificadas de outros municípios ou estados, que, por vezes, possam oferecer o mesmo serviço a preços menores...”

Inicialmente, para justificar e esclarecer esse item, a administração transcreve parte do relatório preliminar elaborado pela Auditoria da /cgu, que tratou de informações acerca da execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE no Município de Rio Bananal, “verbis”: ...

Conforme se pode verificar, segundo a análise contida no relatório preliminar elaborado pela auditoria da CGU, a execução do programa de transporte escolar do município de Rio Bananal, atendeu a norma legal. A única impropriedade se refere à modalidade de licitação utilizada: Pregão Presencial ao invés de Pregão Eletrônico, contudo, segundo ainda o próprio relatório preliminar: “Não foram identificadas impropriedades e/ou irregularidades que comprometesse os processos de licitação realizados.” (grifo nosso).

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal apoia-se no relatório preliminar elaborado pela equipe de fiscalização da CGU onde constatou-se que não foram encontradas irregularidades ou impropriedades.

Todavia, a constatação relativa a utilização de Pregão Presencial em detrimento ao Eletrônico não tem como foco principal apontar irregularidades ou impropriedades e sim apresentar de forma construtiva que o Pregão Eletrônico foi instituído em âmbito Federal pelo Decreto nº 5.504/05 com a finalidade de permitir o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação no processo licitatório.

O artigo 1º, do referido Decreto dispõe que: “*§ 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.*

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente. (...).”

Conclui-se, enfim que para as próximas licitações para contratação de serviços de Transporte Escolar a Prefeitura reunisse esforços no sentido de adotar a modalidade de licitação Pregão Eletrônico. Conforme dito acima, essa modalidade incrementa a competitividade e amplia as oportunidades de participação de empresas de outras localidades sendo mais vantajoso para Administração Municipal.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, identificou-se a utilização da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico. Apesar deste fato, os recursos foram aplicados conforme a norma legal, os veículos utilizados no transporte escolar se enquadram na legislação vigente e os alunos residentes na zona rural estão efetivamente sendo atendidos pelo Pnate.

Ordem de Serviço: 201602224

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Instrumento de Transferência: Convênio - 673300

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.531.576,81

1. Introdução

Os trabalhos de fiscalização destinam-se a avaliar a aplicação dos recursos do Programa/Ação Gestão de Riscos e Resposta a Desastres / Ações de Defesa Civil, transferidos à Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES pela Secretaria Nacional de Defesa Civil – Sedec do Ministério da Integração Nacional por intermédio do Termo de Compromisso nº 0225/2012 no valor de R\$ 1.531.576,81.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 1º a 5 de agosto de 2016 na sede da Prefeitura e no local das obras.

A ação de fiscalização constou da análise de processo licitatório, dos processos de pagamentos e comprovantes de despesa, da movimentação financeira do recurso, dos controles referentes aos serviços executados, além da verificação “in loco” da execução de obras de resposta a desastres, de ações de reconstrução do muro de contenção de encostas, no município de Rio Bananal – ES, objeto do Termo de Compromisso.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos gestores federais, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações quanto ao cumprimento do cronograma de execução

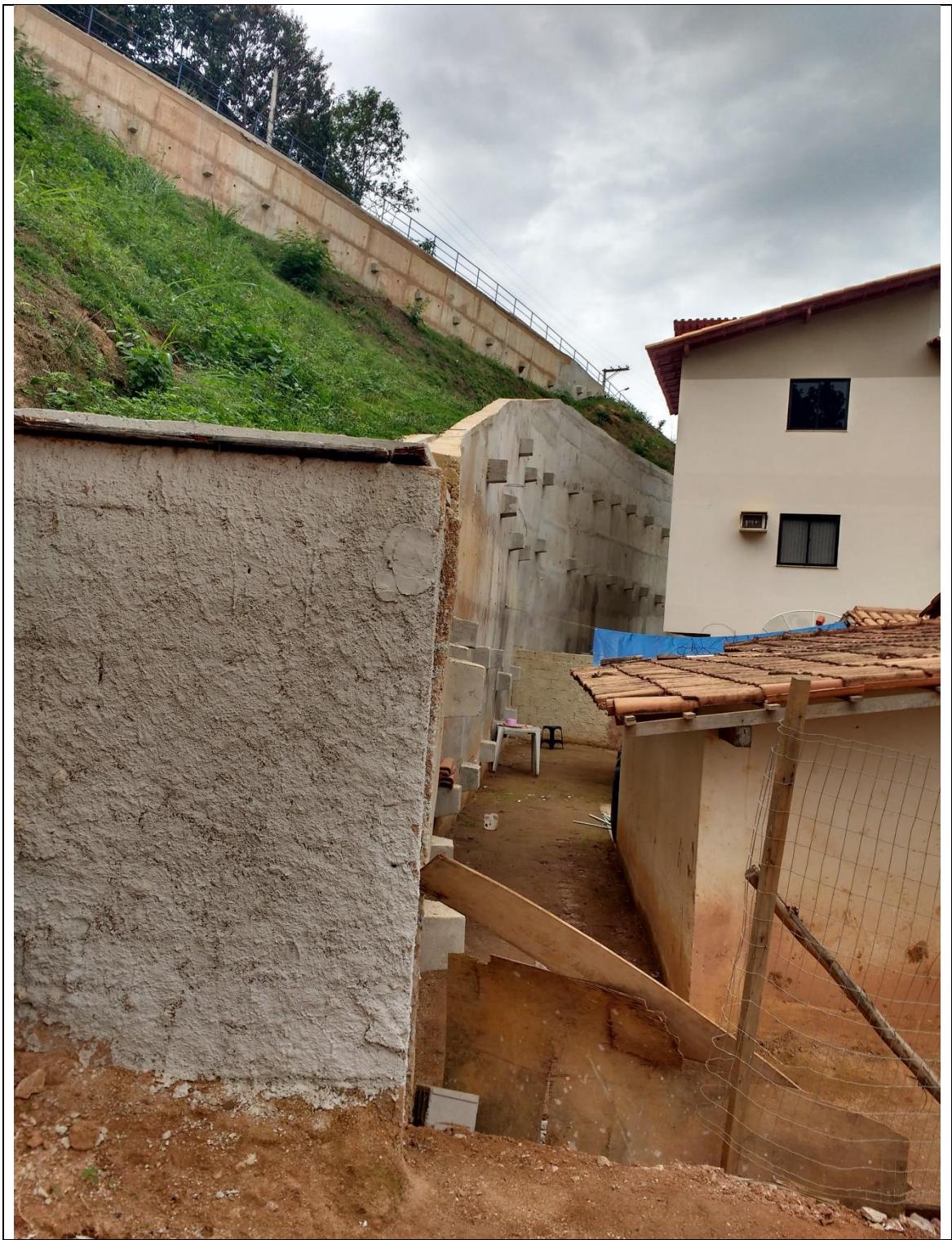
Fato

Trata-se do Termo de Compromisso (TC) nº 0225/2012 (publicado em 20 de dezembro de 2012) firmado entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil – Sedec do Ministério da Integração Nacional e o Município de Rio Bananal/ES, no valor de R\$ 1.531.576,81, e período de vigência de 18 de dezembro de 2012 a 11 de junho de 2016.

O objeto do Termo de Compromisso - TC foi a execução de obras de resposta a desastres, de ações de reconstrução do muro de contenção de encostas, no município de Rio Bananal - ES.

Para realização do objeto do TC foi realizada a Concorrência nº 003/2013, de 23 de outubro de 2013, a partir da qual foi celebrado o Contrato Administrativo nº 237/2013, de 27 de dezembro de 2013, firmado entre o município de Rio Bananal – ES e a empresa Viabras Engenharia Ltda. (CNPJ Nº 00.638.595/0001-05), no valor de R\$ 1.531.076,87. Posteriormente, em 11 de abril de 2016, mediante o 4º Termo Aditivo, foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 93.221,03, perfazendo, assim, o valor total contratual de R\$ 1.624.297,90.

Com base na análise da documentação relativa às obras, bem como, mediante inspeção física realizada no dia 03 de agosto de 2016, constatou-se que a obra objeto do Termo de Compromisso nº 0225/2012 fora concluída. A seguir registros fotográficos da obra.







Fotos: Obra Reconstrução de Muro com Contenção de Encosta na Ladeira Bela Vista, Rio Bananal – ES, 03 de agosto de 2016.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, verificou-se que os recursos federais, transferidos por intermédio do Termo de Compromisso nº 0225/2012 (TC), foram utilizados adequadamente pelo município de Rio Bananal – ES nas ações de defesa civil previstas no TC.

Ordem de Serviço: 201602226

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Instrumento de Transferência: Convênio - 679151

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.934.576,81

1. Introdução

Trata-se dos relatos inerentes à inspeção física e análise documental dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal (PMRB), no tocante à execução do Termo de Compromisso nº 0085/2014, firmado entre a PMRB e o Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, no valor total de R\$2.934.610,74, cujo objeto era a execução de diversas obras de engenharia, dentre as quais se destacam a construção e/ou reconstrução de pontes. Estas ações fazem parte do Programa 06182204022BO6501 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres/Ações de Defesa Civil.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Obras paralisadas devido atraso no repasse dos recursos federais.

Fato

Trata-se do Termo de Compromisso nº 85/2014 (publicado em 16 de maio de 2014) firmado entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil – Sedec do Ministério da Integração Nacional e o Município de Rio Bananal/ES cujo período de vigência é de 12 de maio de 2014 a 06 de novembro de 2016.

O objeto do Termo de Compromisso - TC é a reconstrução de infraestrutura afetada pelos altos índices pluviométricos ocorridos na região de Rio Bananal/ES no mês de dezembro de 2013.

As obras previstas no plano de trabalho do TC são as seguintes:

Quadro I – Relação das obras previstas no Plano de Trabalho

Ponte sobre o Rio São Bento – acesso São Valentim a Mario Freire (trecho 1) – reconstrução total da ponte – dimensões 6,60 x 25,90 m – Coordenadas Geográficas –

19° 17' 57.329" S, 40° 12' 40.235" W.

Ponte sobre o Rio São Bento – acesso São Valentim a Mario Freire (via secundária) reconstrução total da ponte – dimensões de 6,60 x 21,30 m – Coordenadas Geográficas – 19° 18' 2.250" S, 40° 12' 46.660" W.

Ponte sobre o Rio São Francisco – acesso Barra de São Francisco a Santa Clara – reconstrução total da ponte – dimensões de 6,60 x 16,30 m – Coordenadas Geográficas – 19° 20' 7.876" S, 40° 16' 5.930" W.

Ponte sobre o Córrego são Paulinho – acesso São Paulo a Santa Helena – reconstrução total em bueiro moldado – Coordenadas Geográficas 19° 10' 20.827" S, 40° 20' 29.007" W.

Encosta sobre o Hospital e Unidade de Saúde – Construção de muro em concreto armado – dimensões de 75,30 x 5,00 m – Coordenadas Geográficas – 19° 16' 22.261" S, 40° 19' 23.237" W.

Fonte: Planto de Trabalho do TC

Com base na análise da documentação relativa às obras, bem como, mediante inspeção física realizada no período de 01 a 05 de agosto de 2016, constatou-se que as cinco obras previstas no plano de trabalho estão paralisadas. A seguir apresenta-se informações relativas às obras.

a) Ponte sobre o Rio São Bento – acesso São Valentim a Mario Freire (trecho 1) – reconstrução total da ponte – dimensões 6,60 x 25,90 m – Coordenadas Geográficas – 19° 17' 57.329" S, 40° 12' 40.235" W.

- Tomada de Preços 011/2014
- Contrato nº 044/2015, de 02 de fevereiro de 2015, firmando com a empresa Concretec Construções Ltda. EPP – CNPJ 12.958.543/0001-03;
- Valor do Contrato: R\$ 659.800,80;
- Total realizado até a 5^a e última medição: R\$ 329.897,47, ou seja, 50% do contratado;
- Período de referência da 5^a e última medição: 18 de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.



Foto – Cabeceiras da Ponte sobre o Rio São Bento, acesso São Valentim a Mário Freire (trecho 1), Rio Bananal (ES), 03 de agosto de 2016.



Foto – Vigas da Ponte sobre o Rio São Bento, acesso São Valentim a Mário Freire (trecho 1), Rio Bananal (ES), 03 de agosto de 2016.

b) Ponte sobre o Rio São Bento – acesso São Valentim a Mario Freire (via secundária) reconstrução total da ponte – dimensões de 6,60 x 21,30 m – Coordenadas Geográficas – 19° 18' 2.250" S, 40° 12' 46.660" W.

- Tomada de Preços 012/2014
- Contrato nº 045/2015, de 02 de fevereiro de 2015, firmando com a empresa Construtora Princesa do Norte Ltda. – CNPJ 10.648.347/0001-07;
- Valor do Contrato: R\$ 569.435,31;
- Total realizado até a 4ª e última medição: R\$ 321.536,83, ou seja, 56,47% do contratado;
- Período de referência da 4ª e última medição: 20 de agosto a 21 de outubro de 2015.



Foto – Cabeceiras da Ponte sobre o Rio São Bento, acesso São Valentim a Mário Freire (via secundária), Rio Bananal (ES), 03 de agosto de 2016.



Foto – Vígas da Ponte sobre o Rio São Bento, acesso São Valentim a Mário Freire (via

secundária), Rio Bananal (ES), 03 de agosto de 2016.

c) Ponte sobre o Rio São Francisco – acesso Barra de São Francisco a Santa Clara – reconstrução total da ponte – dimensões de 6,60 x 16,30 m – Coordenadas Geográficas – 19° 20' 7.876" S, 40° 16' 5.930" W.

- Tomada de Preços 013/2014
- Contrato nº 046/2015, de 02 de fevereiro de 2015, firmando com a empresa Terra Vix Construções Ltda. ME – CNPJ 17.877.958/0001-68;
- Valor do Contrato: R\$ 589.975,12;
- Total realizado até a 4ª e última medição: R\$ 274.775,06, ou seja, 46,57% do contratado;
- Período de referência da 4ª e última medição: 22 de agosto a 16 de dezembro de 2015.



Foto – Cabeceiras e umas das vigas da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco e Santa Clara, Rio Bananal (ES), 02 de agosto de 2016.

d) Ponte sobre o Córrego São Paulinho – acesso São Paulo a Santa Helena – reconstrução total em bueiro moldado in loco – Coordenadas Geográficas 19° 10' 20.827" S, 40° 20' 29.007" W.

- Tomada de Preços 014/2014
- Contrato nº 047/2015, de 02 de fevereiro de 2015, firmando com a empresa Concretec Construções Ltda. EPP – CNPJ 12.958.543/0001-03;
- Valor do Contrato: R\$ 179.900,70;
- Total realizado até a 2ª e última medição: R\$ 89.950,06, ou seja, 50% do contratado;
- Período de referência da 2ª e última medição: 09 de junho a 14 de outubro de 2015.



Foto – Reconstrução de Ponte sobre o Rio São Paulinho, acesso São Paulo a Santa Helena, Rio Bananal (ES), 03 de agosto de 2016.

e) Encosta sobre o Hospital e Unidade de Saúde – Construção de muro em concreto armado – dimensões de 75,30 x 5,00 m – Coordenadas Geográficas – 19° 16' 22.261" S, 40° 19' 23.237" W.

- Tomada de Preços 009/2014
- Contrato nº 230/2014, de 02 de fevereiro de 2015, firmando com a empresa Viabráis Engenharia Ltda. – CNPJ 00.638.595/0001-05;
- Valor do Contrato: R\$ 815.643,57;
- Total realizado até a 5ª e última medição: R\$ 430.930,11, ou seja, 52,83% do contratado;
- Período de referência da 2ª e última medição: 23 de junho a 29 de julho de 2015.



Foto – Construção de contenção de encosta atrás do Hospital e Maternidade Alfredo Pinto, Rio Bananal (ES), 04 de agosto de 2016.



Foto – Construção de contenção de encosta atrás do Hospital e Maternidade Alfredo Pinto, Rio Bananal (ES), 04 de agosto de 2016.

A paralisação das obras previstas no plano de trabalho do Termo de Compromisso nº 85/2014 é decorrente do atraso no repasse dos recursos federais. O valor total previsto para ser liberado é de R\$ 2.934.610,74. No entanto, a única liberação, até o momento, ocorreu na data de 28 de maio de 2014, no montante de R\$ 1.467.305,37.

Manifestação da Unidade Examinada

Não se aplica.

Análise do Controle Interno

Não se aplica.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Conforme relatado, embora quanto aos aspectos administrativos, não tenham sido levantadas impropriedades, a falta de repasse dos recursos federais comprometidos inviabilizaram a continuidade das obras, possibilitando, inclusive, o perdimento dos trabalhos já realizados.

Ordem de Serviço: 201602408

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 488.657,13

1. Introdução

O presente relatório registra a fiscalização acerca da aplicação de recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, que onerou o Programa/Ação 10305201520AL0001 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

O objetivo do trabalho foi verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde e dos insumos federais descentralizados ao município de Rio Bananal, aplicados em ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

O período de realização dos trabalhos de campo foi de 27/06/2016 a 30/06/2016 e de 01/08/2016 a 05/08/2016, sendo que os exames compreenderam o período de 01/01/2015 a 30/05/2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Alteração de agência bancária do Banco do Brasil para movimentação dos recursos do Bloco Vigilância em Saúde.

Fato

A partir dos extratos bancários da conta corrente do Banco do Brasil de nº 50395-9, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, verificou-se que houve alteração de agência bancária. A agência nº 478-2 não é mais a agência de movimentação dos recursos do Bloco Vigilância em Saúde. A conta continua a mesma, tendo sido transferida para a agência bancária nº 1922-4. Os recursos, porém, vem sendo depositados pelo Fundo Nacional de Saúde na antiga agência (478-2) e, após um dia útil, são transferidos para a agência 1922-4.

Nessa agência, os recursos são mantidos em aplicação, pelo município, enquanto não utilizados, conforme determina a legislação.

2.1.2. Análises das despesas do bloco Vigilância em Saúde.

Fato

O município de Rio Bananal recebeu, entre 01/01/2015 e 31/05/2016, R\$ 276.710,14 de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na conta corrente de nº 50395-9, Ag. 478-2 do Banco do Brasil, específica do Bloco Vigilância em Saúde e Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA. Somando-se ao saldo existente na conta aplicação em 31/12/2014, de R\$ 211.946,99, o valor disponível para utilização pelo município no período em exame era de R\$ 488.657,13. Utilizando-se do critério de materialidade, foram selecionadas e analisadas despesas que totalizam R\$ 128.772,17 e que representam 98,85% do total das despesas do período (R\$ 130.265,20). No entanto, as despesas do Bloco, no período em exame, representaram apenas 26,66% do montante disponível para utilização pelo município naquele período.

As análises compreenderam aquisição de veículos e despesas com combustível dos veículos da Vigilância em Saúde e, ainda, aquisição de inseticidas para o combate ao *Aedes Aegypti*.

Verificou-se, das análises, que a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados ao município de Rio Bananal e aplicados às ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* tem sido eficaz, econômica e cumpre o princípio da legalidade. A única ressalva que se faz é quanto à ausência de controle de estoque dos insumos utilizados no combate ao mosquito, registrado em separado neste relatório.

No tocante à baixa utilização dos recursos não foi possível avaliar seus motivos, haja vista que o objetivo dos exames foi verificar, tão-somente, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados aos municípios, aplicados em ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, não em outras ações ou despesas, porventura necessárias, do Bloco de Vigilância em Saúde.

2.1.3. Intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde.

Fato

A Portaria MS nº 1.616, de 30 de setembro de 2015, que atualizou os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, determina que:

“Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.”

Nos dois períodos em exame, janeiro a dezembro/2015 e janeiro a maio/2016, verificou-se um elevado percentual de recursos financeiros do Bloco Vigilância em Saúde repassados

pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, sem utilização, a saber:

Tabelas – Demonstrativo dos recursos públicos federais recebidos do FNS e não aplicados pela SMS.

Período 01/01 a 31/12/2015			Saldo Final R\$ (D)	Percentual não aplicado D*100 / (A+B+C)
Saldo inicial R\$ (A)	Total dos valores transferidos do FNS - R\$ (B)	Total dos valores dos rendimentos - R\$ (C)		
211.946,99	184.045,13	25.874,78	352.644,18	83,59

Período 01/01 a 31/05/2016			Saldo Final - R\$ (D)	Percentual não aplicado D*100 / (A+B+C)
Saldo inicial - R\$ (A)	Total dos valores transferidos do FNS - R\$ (B)	Total dos valores dos rendimentos - R\$ (C)		
352.644,18	92.665,04	15.253,93	409.764,45	88,97

Fonte: Extratos Bancários da conta corrente de nº 50395-9, Agência 478-2 do Banco do Brasil, alterada para a Agência 1922-4 do mesmo banco.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de controle de estoque relativo aos insumos utilizados no combate ao Aedes Aegypti.

Fato

A fim de verificar a existência e a fidedignidade do controle de estoque dos insumos utilizados no município no combate ao *Aedes Aegypti*, solicitou-se ao gestor informar se estava sendo utilizado o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES ou se havia outro controle de estoque (entrada/saída) e de consumo médio dos inseticidas e biolarvicidas utilizados.

Em resposta, por meio do Ofício nº 127/2016, de 27/06/2016, a Secretaria Municipal de Saúde forneceu as seguintes informações:

“Informamos que o município está utilizando o sistema de insumos estratégicos em saúde – SIES. O município realiza controle manual através de fichas de registro diário de aplicações;”

Entretanto, quando da visita à Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 29/06/2016, em entrevista à atual Coordenadora de Vigilância Ambiental do município, CPF ***.516.637-**, designada por meio da Portaria Municipal nº 396/2015, de 01/09/2015, que recebeu a equipe de Fiscalização, constatou-se que o município não possui qualquer controle de estoque dos inseticidas utilizados no combate ao *Aedes Aegypti*. O Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES) não é do conhecimento da Coordenadora entrevistada e não foi apresentado outro tipo de controle de estoque, sistêmico ou manual.

Entrevistou-se, também, a Coordenadora da Atenção Básica do município, acerca da implantação e operacionalização do SIES. Verificou-se que o sistema é operacionalizado no município, mas os insumos recebidos ou adquiridos para combate ao *Aedes Aegypti* não são controlados naquele ou em outro sistema.

De acordo com o Artigo 11, Item XIV, da Portaria nº 1.378/2013 do Ministério da Saúde, compete aos municípios a gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, o gestor municipal apresentou a seguinte manifestação:

“Devido à rotatividade de profissionais na coordenação de Vigilância Ambiental, não foi possível a apropriação de todo o conhecimento inerente dos envolvidos até a ocasião. Porém, vale salientar que está sendo providenciado treinamento do atual coordenador quanto ao SIES – Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – e/ou controle de estoque manual. Foi percebido através de informações colhidas com o atual coordenador, que o mesmo desconhece a existência de notas fiscais emitidas pela Regional Central Colatina, referentes aos insumos supramencionados. Informou ainda que o pedido é realizado através de planilha oficial (conforme cópia anexa), a qual é carimbada e assinada pelo responsável pela distribuição da Regional Central Colatina, não constando nesta planilha informações sobre data de fabricação e data de validade, que os produtos não vêm para o município em suas embalagens originais, não proporcionando, por ocasião, o uso do SIES. Estamos implantando a gestão do controle de estoque de insumo recebidos ou adquiridos para combate ao Aedes Aegypti no município.”

Análise do Controle Interno

Inicialmente, cabe destacar que a “*planilha oficial*” citada na justificativa, cuja cópia estaria anexa ao presente Ofício, não foi anexada.

Após o fato apontado por essa equipe, o gestor informou que está “*implantando a gestão do controle de estoque de insumos recebidos ou adquiridos para combate ao Aedes Aegypti no município*”. Conforme se depreende das justificativas do gestor, a atual ausência de gestão do controle de estoque dos insumos utilizados no combate ao mosquito é atribuída à rotatividade de profissionais e à falta de treinamento do atual Coordenador.

A gestão do estoque municipal dos referidos insumos, necessária para o adequado planejamento de novas aquisições e para que se minimize eventuais perdas do produto, não é realizada pelo município de Rio Bananal, até o presente momento.

Assim, a constatação será mantida.

2.2.2. Ausência de divulgação dos dados epidemiológicos relativos aos casos de doenças provocadas pelo mosquito Aedes Aegypti pelo município à população.

Fato

O município não divulga os boletins epidemiológicos relativos às notificações das doenças causadas pelo Aedes Aegypti. Sobre o assunto, a Secretaria Municipal de Saúde informou, por meio do Ofício SEMUS nº 033/2016, de 01/08/2016, o que segue:

“*Item 02 – A Vigilância Epidemiológica do município de Rio Bananal envia semanalmente os boletins epidemiológicos referentes às doenças causadas pelo mosquito Aedes aegypti à Regional de Colatina, porém, ainda não conta com um mecanismo formal de divulgação à população, o que já está sendo estudado para um futuro próximo ser colocado em prática. Vale salientar que esses boletins estão disponíveis para consulta pública no setor de Vigilância Epidemiológica do município.*”

Por meio do Ofício nº 262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, o gestor municipal apresentou a seguinte manifestação:

“*A Vigilância Epidemiológica do município de Rio Bananal envia semanalmente os boletins epidemiológicos referentes às doenças causadas pelo mosquito Aedes aegypti à Regional Central Colatina e a partir de 04 de Outubro de 2016 serão divulgados os boletins na rádio Sintonia FM 100,7 no horário de 11h30min as 12h00min, no site (www.riobananal.es.gov.br) e na página oficial do facebook da Prefeitura de Rio Bananal.*”

Análise da equipe:

A partir da inserção do registro em relatório, verifica-se que o gestor municipal se dispõe a divulgar à população os boletins epidemiológicos relativos às notificações das doenças causadas pelo *Aedes Aegypti*, em sua página na internet bem como nas redes sociais e por meio da rádio Sintonia FM 100,7.

3. Conclusão

O resultado dos trabalhos permite concluir que:

Os recursos do Bloco de Vigilância em Saúde e dos insumos federais descentralizados ao município, aplicados em ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, são geridos em respeito à legalidade, economicidade e eficácia, com as seguintes ressalvas registradas no presente relatório:

1. Ausência de controle de estoque relativo aos insumos utilizados no combate ao Aedes Aegypti.
2. Intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde.

Ordem de Serviço: 201602118

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

O presente relatório registra a fiscalização acerca da aplicação de recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, para execução da ação Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

A fiscalização teve por escopo o seguinte objeto:

Realizar acompanhamento da execução da Estratégia de Saúde da Família, enfatizando-se a atuação do município e das Equipes de Saúde da Família – ESF.

Os trabalhos tiveram como foco principal as seguintes verificações:

1. Utilização dos recursos do Piso de Atenção Básica – PAB Variável (Saúde da Família) à vista dos normativos vigentes.
2. Características do atendimento dispensado à população beneficiária do Programa Saúde da Família – PSF.
3. Contratação dos profissionais do PSF à vista dos normativos vigentes.
4. Cumprimento de jornada de trabalho contratada pelos profissionais do PSF.

O período de realização dos trabalhos de campo foi de 1º a 5 de agosto de 2016, sendo que os exames compreenderam o período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de maio de 2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Ausência de contrato formalizado para profissionais de nível superior do Programa Saúde da Família - PSF com previsão da carga horária semanal a ser cumprida.

Fato

Os profissionais de nível superior que trabalham nas Equipes de Saúde da Família – ESF do município são contratados de forma direta, sendo duas as modalidades:

- Vínculo permanente com o município: servidores efetivos nomeados;
- Contratação direta temporária: profissionais designados para o exercício de função pública.

Os profissionais com designação de função estão atuando nas ESF do município sem cobertura contratual, ou seja, não há contratação individualizada por profissional. Em lugar do contrato formal foram editadas portarias de designação para exercício de função pública, pelo Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar Municipal nº 001/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bananal) e na Lei Complementar municipal nº 003/2011 (Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal).

Acerca da jornada de trabalho, a Lei Complementar municipal nº 003/2011, nos anexos I a III, estabelece a carga horária obrigatória a ser cumprida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Para os cargos de nível técnico e operacional a carga horária legal obrigatória é de quarenta h/semana. No caso dos profissionais de nível superior, Enfermeiros, Odontólogos e Médicos (exceto plantonistas), níveis de vencimento VII, IX e X, respectivamente, a carga horária obrigatória é de vinte horas.

A referida lei permite a extensão dessa carga horária até quarenta horas, por necessidade do serviço e mediante aprovação, como se verifica nas seguintes transcrições:

Lei Complementar municipal nº 003/2011:

“Art. 51 A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria municipal de saúde do município de Rio Bananal é de no máximo 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida em regime de escalas ou turnos ininterruptos, de acordo com a necessidade de serviço, a ser determinada pela administração de cada unidade:

§ 1º Por necessidade de serviço e mediante aprovação do Secretário Municipal de Saúde, o servidor que tiver sua carga horária fixada em número inferior a 40 (quarenta) horas semanais, poderá a mesma ser estendida até o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a percepção de adicional extra previsto no artigo 45.

§ 2º A remuneração, de que trata o §1º deste artigo, será equivalente ao número de horas trabalhadas que exceder sua jornada normal de trabalho, calculada proporcionalmente sobre o valor do vencimento base mensal percebido pelo servidor.”

“Art. 78 Aos servidores ocupantes dos cargos de Nível de Vencimento VI, VII, IX e X, que estenderem sua carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, receberá uma gratificação proporcional nos termos que seguem:

- a) Extensão de carga horária para 24 horas: 25 % de gratificação sobre o vencimento;
 - b) Extensão de carga horária para 30 horas: 50 % de gratificação sobre o vencimento;
 - c) Extensão de carga horária para 40 horas: 100% de gratificação sobre o vencimento.”
- (Original sem grifo)

O quadro a seguir detalha a situação funcional junto ao município de todos os profissionais de nível superior das equipes da amostra:

Quadro: Situação funcional dos profissionais de nível superior das equipes analisadas

Profissional (Registro no CNS e Equipe)	Cargo	Portaria de designação	Vigência	Data de Admissão	Percentual de gratificação
CNS ***600***751***/ ESF São Jorge (1)	Médico com designação de função (20H SEM)+EXT	134/2016, de 14/03/2016 (carga horária estendida para 40 h)	Sem prazo	14/03/2016	100
CNS ***016***849***/ ESF São Jorge	Enfermeiro – cargo efetivo (40:00 H. SEMANAIS E 200:00 H. MENSAIS)	Servidor nomeado	Não se aplica	08/01/2008	100
CNS ***809***263***/ ESF São Jorge (1)	Odontólogo com designação de função (40:00 H. SEMANAIS E 200:00 H. MENSAIS)	194/2014, de 01/04/2014	Sem prazo	01/04/2014	100
CNS ***159***240***/ ESF Santo Antônio (1)	Médico com designação de função (20H SEM)+EXT	137/2013, de 23/01/2013	Até 22/01/2014	21/01/2013	100
CNS ***016***533***/ ESF Santo Antônio (1)	Enfermeiro com designação de função (40:00 H. SEMANAIS E 200:00 H. MENSAIS)	121/2013, de 23/01/2013	Até 22/01/2014	21/01/2013	100
CNS ***016***252***/ ESF Santo Antônio (1)	Odontólogo com designação de função (40:00 H. SEMANAIS E 200:00 H. MENSAIS)	462/2014, de 06/10/2014	Até 05/10/2015	06/10/2014	100
CNS ***016***861***/ ESF Divino Pai Eterno	Enfermeiro – cargo efetivo (40:00 H. SEMANAIS E 200:00 H. MENSAIS)	Servidor nomeado	Não se aplica	22/07/2011	100
CNS ***108***127***/ ESF Divino Pai Eterno	Médico intercambista do Programa “Mais Médicos” (40 h semanais)	Contratação de responsabilidade do gestor federal			

(1) Profissional sem contrato de trabalho junto ao município
Obs: CNS – Cadastro Nacional de Saúde

Fonte: Leis Complementares 001/2011 e 003/2011, Portarias de designação, Fichas funcionais, Processos de pagamento (folhas de pagamento).

Como se verifica, à exceção de dois enfermeiros efetivos e um médico intercambista do Programa Mais Médicos, os outros cinco profissionais não possuem contrato de trabalho com o município. Além de não vincularem o profissional à Estratégia Saúde da Família,

algumas das portarias de designação do município encontram-se, ainda, com vigência expirada. Esta é a atual situação dos três profissionais de nível superior da ESF Santo Antônio.

O necessário instrumento contratual entre o município e o profissional tem, dentre outros objetivos, o de formalizar direitos e obrigações das partes, com a ciência de ambos, de vincular o profissional ao PSF e de fixar a carga horária obrigatória a ser cumprida, em consonância com a Portaria MS nº 2.488/2011. Ademais, contribui para a garantia da continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado, que estão dentre as diretrizes da Atenção Básica estabelecidas por meio da referida portaria ministerial.

A longitudinalidade do cuidado, conforme dispõe a referida portaria ministerial, pressupõe “*a continuidade da relação clínica, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida dos usuários, ajustando condutas quando necessário, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da coordenação do cuidado.*”

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, o gestor municipal apresentou a seguinte manifestação:

“*As designações temporárias dos profissionais de nível superior do Programa Saúde da Família-PSF foram efetuadas através de Portaria, nos termos da Lei Complementar 001/2011, de 06/09/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bananal-ES e Lei Complementar 003/2011, de 06/09/2011, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Carlos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES.*

Cumpre esclarecer que, conforme legislação autorizativa de designação temporária, ressalvado alguns direitos específicos dos servidores habilitados em concurso público, os profissionais designados temporariamente estão sujeitos aos mesmos direitos e deveres dos demais servidores públicos do Município de Rio Bananal, inclusive com referência à carga horária a ser cumprida”.

Análise do Controle Interno

O gestor se limitou a informar que “*ressalvado alguns direitos específicos dos servidores habilitados em concurso público, os profissionais designados temporariamente estão sujeitos aos mesmos direitos e deveres dos demais servidores públicos do Município de Rio Bananal*”. Essas disposições não estão expressamente definidas em nenhum documento individual, formalizado entre o profissional de saúde e o município. Com relação às portarias de designação expiradas dos profissionais da ESF Santo Antônio, o gestor não se manifestou.

Dada à precariedade das designações de cinco profissionais de nível superior que atuam na Estratégia Saúde da Família, como identificado nessa constatação, há necessidade de se estabelecer um instrumento contratual individualizado que discipline a relação de trabalho entre cada um desses profissionais e o município de Rio Bananal.

2.1.2. Descumprimento, por parte de médico da Estratégia Saúde da Família, de carga horária semanal obrigatória para atendimento no programa. Ausência de controle, pelo gestor municipal, do cumprimento de carga horária para atendimento no Programa Saúde da Família.

Fato

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria MS nº 2.488/2011, a carga horária para os profissionais de saúde que atuam nas Equipes de Saúde da Família – ESF é de quarenta horas semanais, devendo ser observada a necessidade de dedicação mínima de 32 horas para atividades na ESF e até oito horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial.

A Portaria municipal nº 137/2013, de 23 de janeiro de 2013, vencida desde 22 de janeiro de 2014, designou o atual médico da equipe Santo Antônio para o exercício da função pública de “Médico” para um período de “12 meses”, sem qualquer menção à extensão de carga horária, possibilidade expressa na Lei Complementar municipal nº 003/2011, que fundamentou a designação do médico. A referida lei, que estruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal, estabelece para os médicos carga horária obrigatória de seis ou de vinte horas, exceto plantonistas, condicionando a extensão da carga horária à necessidade do serviço e exigindo aprovação do gestor para tal. Na ficha funcional do referido profissional consta a seguinte carga horária: “(20 h) + EXT”.

Embora não haja autorização expressa para que o médico da equipe Santo Antônio pudesse estender sua carga horária de vinte para quarenta horas, o mesmo encontra-se registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como Médico da Estratégia de Saúde da Família dessa equipe, com carga horária de quarenta horas semanais (CNS nº ***159***240***).

Com a finalidade de verificar o cumprimento de carga horária obrigatória pelos profissionais de nível superior das três equipes selecionadas (Santo Antônio, Divino Pai Eterno e São Jorge), foram solicitados ao gestor municipal: folhas de frequência, Ficha D do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, que totaliza as Atividades, Procedimentos e Notificações, Mapa Diário de Atendimento Médico e agenda/escala dos atendimentos.

A documentação foi disponibilizada, com exceção de registros de frequência, item justificado pelo gestor, por meio do Ofício nº 032/2016, de 1º de agosto de 2016, da seguinte forma:

“Item 05 – Não há folhas de frequência dos meses solicitados (março, abril e maio de 2016), pois estamos em fase de reimplantação do relógio de ponto que estava em manutenção no período citado.”

Em vistoria na Unidade de Saúde Santo Antônio e entrevista com as enfermeiras chefes das equipes Santo Antônio e Divino Pai Eterno, verificou-se que, de fato, não há um controle formal de frequência. Nos documentos disponibilizados, no entanto, observa-se que há controle (manual) dos dias e turnos de trabalho dos profissionais (manhã/tarde), mas não de horário de entrada, saída e intervalo para almoço. Observou-se, ainda, que os dois médicos possuem folga nas sextas-feiras.

Ressalta-se que a Unidade de Saúde Santo Antônio está organizada na Estratégia Saúde da Família e funciona de sete às dezesseis horas, de 2^a a 6^a feira, ou seja, nove horas de funcionamento diário. Nessa unidade há duas equipes atuando, cada uma com um médico. Dessa forma, em cada uma das equipes, para que o médico cumpra a dedicação mínima exigida de 32 horas semanais, ele precisa estar em atuação, de 2^a a 5^a feira, durante o período integral de funcionamento dessa Unidade, descontando-se uma hora de intervalo para almoço.

Os documentos de controle analisados e outros sistemas verificados demonstram o descumprimento, por parte do único médico da equipe Santo Antônio, da carga horária semanal prevista na Portaria MS nº 2.488/2011 e registrada no CNES para atendimento na referida equipe.

Inicialmente, comparou-se os atendimentos em consulta realizados pelos dois profissionais médicos dessa Unidade, conforme demonstrado a seguir.

Quadro: Quantidade de consultas médicas (US Santo Antônio) – Maio/2016 (parcial):

Data/Médico da Estratégia Saúde da Família	CNS ***108***127*** - ESF Divino Pai Eterno	CNS ***159***240*** - ESF Santo Antônio
05/05/2016	31	8
09/05/2016	29	23
10/05/2016	30	15
11/05/2016	26	9
Média Diária	29	14

Considerados apenas os dias em que ambos os profissionais atenderam em consultas nos dois períodos (manhã e tarde), conforme os seguintes registros nos controles das equipes: “Consulta” (ESF Divino Pai Eterno); “AM” - Atendimento Médico (ESF Santo Antônio).

Fontes: Cronogramas de atendimento das equipes Divino Pai Eterno e Santo Antônio; Mapas de Consultas (diários) assinados pelos médicos das equipes Divino Pai Eterno e Santo Antônio.

Verifica-se que o médico da equipe Santo Antônio atendeu em consultas no mês de maio, em média, metade do número de pacientes que o profissional da outra equipe, ambos atuando nos mesmos dias e sob as mesmas condições de infraestrutura e localização. A diferença expressiva entre o número de atendimentos em consultas realizados pelos dois profissionais mantém-se nas totalizações informadas na Ficha D do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, que registra, no mês de maio, o seguinte quantitativo de consultas a pacientes residentes no município:

Médico CNS ***108***127*** - ESF Divino Pai Eterno: 384 pacientes atendidos

Médico CNS ***159***240*** - ESF Santo Antônio: 203 pacientes atendidos

Cabe acrescentar que o profissional da equipe Divino Pai Eterno, intercambista do Programa “Mais Médicos”, tem a mesma exigência legal de cumprimento de quarenta horas semanais que o profissional da equipe Santo Antônio. A diferença é que para o médico intercambista as oito horas, que excedem as 32 horas em atividades na Unidade, devem ser destinadas a atividades acadêmicas.

Além de menor produtividade em consultas, em comparação com outro médico da mesma Unidade, verificou-se, também, a existência de outros vínculos do médico da ESF Santo Antônio, a seguir demonstrados.

*Quadro: Vínculos do médico CNS ***159***240***, CPF ***.563.597-**:*

Vínculo/localização e tipo de Vínculo	Admissão	Cargo ocupado	Unidade e cadastro CNES	RAIS/ Exercício	Carga horária/ semanal

Município de Rio Bananal - Contrato por Prazo Determinado (portaria)	11/12/2006	Médico da Estratégia de Saúde Família	Unidade de Saúde Santo Antônio (CNES 6744273)	2013	40 h
Centro de Terapias e Diagnósticos (Rio Bananal) - Pessoa Jurídica	10/07/2009	Médico Clínico	Centro de Terapias e Diagnósticos (CNES 6343570)	Não consta	8 h
Município de Governador Lindenberg - Regime Jurídico Único	02/06/2008	Médico Clínico	Centro de Saúde de Novo Brasil (CNES 2627752)	2015	40 h
Município de Governador Lindenberg - Regime Jurídico Único	01/01/2013	Médico Clínico	Não consta	2015	12 h
Carga-horária total					100 h

OBS: Os 3 vínculos da RAIS estão ativos, ou seja, sem data de desligamento. O vínculo com admissão em 02 de junho de 2008 está registrado no CNES com carga horária de quinze horas, diferente da RAIS (quarenta horas). Para o cálculo da carga-horária total considerou-se, nesse caso, a carga horária registrada na RAIS.

Fontes: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES – atualização em 01/08/2016; Vínculos empregatícios com pessoas jurídicas declarados na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) – referência 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2015.

Nesse caso, embora o município de Governador Lindenberg se situe a apenas vinte km de distância de Rio Bananal, a carga horária total do médico (cem horas) compromete o cumprimento de quarenta horas semanais, com dedicação mínima de 32 horas para atividades na ESF Santo Antônio, tendo em vista a equipe estar configurada com apenas um médico.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, o gestor municipal apresentou a seguinte manifestação:

“Estamos implantando um controle para cumprimento de carga horária dos médicos da Estratégia de Saúde da família, a partir do mês de Outubro/2016”.

Análise do Controle Interno

De acordo com a manifestação do gestor, o controle de carga horária deverá ser implantado a partir de outubro de 2016, o que confirma a ausência de controle de horário, ora constatada.

Quanto ao descumprimento de carga horária obrigatória, por parte do profissional relacionado na constatação, o gestor municipal não se manifestou.

2.1.3. Ambientes ausentes em Unidades de Saúde do município.

Fato

A Portaria MS nº 2.488/2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece acerca da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica o que segue:

“[...]

II - as Unidades Básicas de Saúde:

[...]

b) Recomenda-se que disponibilizem, conforme orientações e especificações do manual de infra estrutura do Departamento de Atenção Básica/SAS/ MS:

1. consultório médico/enfermagem, consultório odontológico e consultório com sanitário, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea, sala de administração e gerência e sala de atividades coletivas para os profissionais da Atenção Básica;

2. área de recepção, local para arquivos e registros, sala de procedimentos, sala de vacinas, área de dispensação de medicamentos e sala de armazenagem de medicamentos (quando há dispensação na UBS), sala de inalação coletiva, sala de procedimentos, sala de coleta, sala de curativos, sala de observação, entre outros.”

Nas duas Unidades de Saúde - US visitadas, US Santo Antônio e US São Jorge do Tiradentes a estrutura física encontra-se, de um modo geral, adequada, à exceção da ausência dos seguintes ambientes mínimos exigidos por meio da Portaria MS nº 2.488/2011:

Quadro: Ambientes ausentes nas Unidades de Saúde do município

UNIDADE DE SAÚDE - US / AMBIENTE FALTANTE	US SANTO ANTÔNIO	US SÃO JORGE DO TIRADENTES
Sala de Vacinas	Não possui	Possui
Sala de Coleta	Não possui	Não possui
Sala Multiprofissional de Acolhimento à Demanda Espontânea	Não possui	Não possui

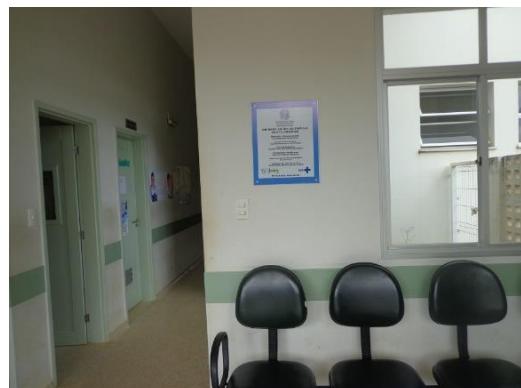
Fonte: Vistoria realizada nos dias 02 e 03 de agosto de 2016

A seguir, fotos das unidades visitadas, registradas pela equipe nos dias 02 e 03 de agosto de 2016:

USF Santo Antônio



Fachada



Recepção e entrada da USF



Antiga sala de imunização (vacinas)



Antiga sala de imunização (vacinas) transformada em consultório

USF São Jorge do Tiradentes:



Fachada



Recepção Geral

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, o gestor municipal apresentou sua manifestação, na forma do seguinte quadro:

UNIDADE DE SAÚDE – US/ AMBIENTE FALTANTE	US SANTO ANTÔNIO	US SÃO JORGE DE TIRADENTES
<i>Sala de Vacina</i>	<i>Desativada em Janeiro de 2015 por sugestão do PEI – Programa Estadual de Imunizações – com vistas a otimizar perdas de imunobiológicos, sendo que a distribuição realizada não atendia a demanda de salas de vacinas do município, conforme documentação anexa.</i>	<i>OK</i>
<i>Sala de Coleta</i>	<i>Não são realizadas coleta de materiais para exames nas UBS e sim nos laboratórios conveniados ao município.</i>	<i>Não são realizadas coleta de materiais para exames nas UBS e sim nos laboratórios conveniados ao município.</i>
<i>Sala Multiprofissional de Acolhimento à Demanda Espontânea</i>	<i>O acolhimento de tais demandas é realizado no consultório de enfermagem da UBS.</i>	<i>O acolhimento de tais demandas é realizado no consultório de enfermagem da UBS.</i>

Análise do Controle Interno

Quanto à desativação da Sala de Vacinas da US Santo Antônio, ao que se depreende da justificativa do gestor, o motivo central foi o fato de a distribuição de imunobiológicos não atender à demanda de salas de vacinas do município. Ainda conforme o gestor, a desativação ocorreu por sugestão do gestor estadual, no âmbito do Programa Estadual de Imunizações. No entanto, a documentação comprobatória que estaria anexa à presente manifestação, como citado na tabela, não foi juntada.

Com relação à ausência de Sala de Coleta e de Sala Multiprofissional, o gestor informa as alternativas adotadas, iguais para as duas unidades. Entretanto, não é informado se tais alternativas são do conhecimento do gestor federal nem se contribuíram efetivamente para o atendimento integral da demanda das unidades. Nesses casos, também não foi anexada documentação comprobatória das informações.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

O resultado dos trabalhos permite concluir que:

1. Os recursos do Piso de Atenção Básica – PAB Variável (Saúde da Família) estão sendo utilizados em conformidade com os normativos vigentes.
2. O atendimento dispensado à população beneficiária do Programa Saúde da Família – PSF é caracterizado pela realização de ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.
3. A contratação dos profissionais do PSF de nível médio foi realizada com base nos normativos vigentes; o mesmo não ocorreu com relação a alguns dos profissionais de nível superior do PSF.
4. Os profissionais do PSF, à exceção de um profissional médico, cumprem a jornada de trabalho contratada.

As seguintes constatações foram registradas após os exames:

- 2.1.1. Ausência de contrato formalizado para profissionais de nível superior do Programa Saúde da Família - PSF com previsão da carga horária semanal a ser cumprida.
- 2.1.2. Descumprimento, por parte de médico da Estratégia Saúde da Família, de carga horária semanal obrigatória para atendimento no programa. Ausência de controle, pelo gestor municipal, do cumprimento de carga horária para atendimento no Programa Saúde da Família.
- 2.1.3. Ambientes ausentes em Unidades de Saúde do município.

Ordem de Serviço: 201602119

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 743.945,94

1. Introdução

O presente relatório registra a fiscalização acerca da aplicação de recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.

O objeto dos trabalhos foi verificar a correta aplicação dos recursos da Atenção Básica em Saúde, a realização de licitações sem restrição de competitividade às empresas interessadas e a aquisição de materiais e serviços a preços de mercado.

Os trabalhos tiveram como foco principal as seguintes verificações:

1. A utilização dos recursos do PAB Fixo exclusivamente em ações e serviços de atenção básica à saúde da população do município.
2. A execução das despesas conforme exigências legais da Administração Pública.

O período de realização dos trabalhos de campo foi de 27/06/2016 a 30/06/2016 e de 01/08/2016 a 05/08/2016, sendo que os exames compreenderam o período de 01/01/2015 a 30/05/2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Alteração de agência bancária do Banco do Brasil para movimentação dos recursos do Piso de Atenção Básica - PAB.

Fato

A partir dos extratos bancários da conta corrente do Banco do Brasil de nº 50394-0, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, verificou-se que houve alteração de agência bancária. A agência nº 478-2 não é mais a agência de movimentação dos recursos do Piso de Atenção Básica – PAB. A conta continua a mesma, tendo sido transferida para a agência bancária nº 1922-4. Os recursos, porém, vêm sendo depositados pelo Fundo Nacional de Saúde na antiga agência (478-2) e, após um dia útil, são transferidos para a agência 1922-4. Nessa agência, os recursos são mantidos em aplicação, pelo município, enquanto não utilizados, conforme determina a legislação.

2.2.2. Análise das despesas do Bloco da Atenção Básica em Saúde.

Fato

O município de Rio Bananal/ES recebeu, entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de maio de 2016, R\$ 2.661.321,61 de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na conta corrente de nº 50394-0, Ag. 1922-4 do Banco do Brasil, específica do Piso de Atenção Básica – PAB. Somando-se ao saldo existente na conta aplicação em 31 de dezembro de 2014, de R\$ 1.117.220,58, o valor disponível para utilização pelo município no período em exame era de R\$ 3.778.542,19. Foram analisadas despesas que representam 85% desse montante, utilizando-se do critério de materialidade. As análises se concentraram na folha de pagamentos e em quatro licitações, conforme quadro a seguir:

Quadro: Amostra de despesas analisadas - Piso de Atenção Básica – PAB

Favorecido	Liçãoção	Valor pago (R\$)
Funcionários da Atenção Básica (Folha de Pagamentos do período de janeiro de 2015 a maio de 2016)	Não se Aplica	3.011.040,99
Auto France Veículos Ltda. - CNPJ 21.432.283/0001-10	Pregão Presencial nº 85/2015	77.000,00
Atlântica Automotor Ltda. - CNPJ 21.439.992/0001-28	Pregão Presencial nº 97/2015	66.600,00
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. - CNPJ 02.477.571/0001-47	Pregões Presenciais nºs 99/2015 e 66/2016	28.189,07
ALG Brasil Com e Ind de Prods Ltda. ME - CNPJ 11.495.858/0001-90	Pregão Presencial nº 99/2015	9.450,00
Celeste Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME - CNPJ 06.098.484/0001-30	Pregão Presencial nº 99/2015	8.053,40
Hospidrogas Com. de Prods Hospitalares Ltda. - CNPJ 35.997.345/0001-46	Pregão Presencial nº 99/2015	2.341,10
TOTAL ANALISADO		3.202.674,56

3. Conclusão

O resultado dos trabalhos permite concluir que:

1. Os recursos do PAB Fixo foram utilizados exclusivamente em ações e serviços de atenção básica à saúde da população do município.
2. A execução das despesas obedeceram às exigências legais da Administração Pública..

Ordem de Serviço: 201602182

Município/UF: Rio Bananal/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: RIO BANANAL PREF GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 494.287,85

1. Introdução

O presente relatório registra a fiscalização acerca da aplicação de recursos provenientes de incentivo financeiro concedido ao Município de Rio Bananal/ES para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

A fiscalização abrangeu o montante de R\$ 502.254,23, considerando o valor inicial contratado e aditivos, tendo por escopo o seguinte objeto:

Verificar a execução física e financeira da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS São Francisco no município de Rio Bananal/ES e a correta aplicação dos recursos, em consonância com o edital de Tomada de Preços nº 06/2014 e o Contrato Administrativo nº 91/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a empresa Largura & Barros Construtora Ltda. – CNPJ: 10.401.779/0001-00.

Os períodos de realização dos trabalhos de campo foram de 27 a 30 de junho de 2016 e de 1º a 5 de agosto de 2016, sendo que os exames compreenderam o período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de maio de 2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco.

Fato

Trata-se do Contrato Administrativo nº 91/2014, publicado no DOU em 07 de novembro de 2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a empresa Largura & Barros Construtora Ltda. – CNPJ: 10.401.779/0001-00, para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no distrito de São Francisco, no município de Rio

Bananal/ES. A UBS São Francisco encontra-se registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 2494361.

O Contrato teve origem no Processo Licitatório nº 5.579/2014 – Tomada de Preços nº 06/2014, licitação do tipo menor preço global, cujo edital foi publicado no DOU em 10 de outubro de 2014. O valor do contrato totalizou R\$ 502.254,23, considerando o valor inicial contratado, de R\$ 494.287,85, e o 2º termo aditivo, que acresceu R\$ 7.966,38 ao valor inicial. A vigência contratual foi estendida até 04 de novembro de 2015, após 2º termo aditivo.

As fontes de recursos financeiros, conforme constou do edital de Tomada de Preços nº 06/2014, seriam provenientes de repasses da União no valor total de R\$ 408.000,00 e de contrapartida municipal no valor de até R\$ 112.939,66. O repasse federal é referente à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 – 2º Ciclo.

A UBS São Francisco encontra-se com 99,21% dos serviços concluídos, com sete medições entregues dentro da vigência contratual, e recebimento provisório da obra, termo que se encontra inserido no processo de pagamento nº 6591/2015, folha não numerada.

Na vistoria realizada, verificou-se que, embora não se tenha cumprido 100% do cronograma físico-financeiro, não há risco de inutilização ou perda do investimento feito. A UBS, no dia da vistoria (04 de agosto de 2016), estava em vias de ser inaugurada.

Os serviços não executados estão relacionados no quadro a seguir:

Quadro: Contrato Administrativo nº 91/2014 - Serviços não executados

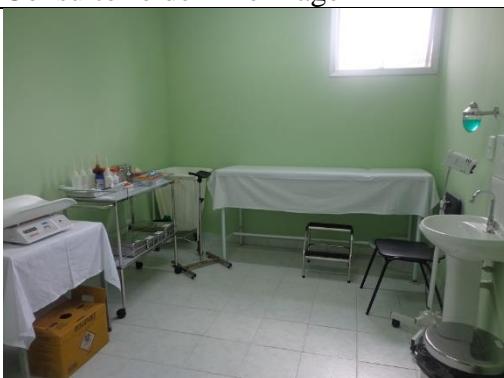
9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (LÓGICA, TELEFONIA E TV)						
Item/Serviço	Qtd com reprog.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Execução acum. (%)	Não executado (%)	Não executado (R\$)
9.43/Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	37	5,95	220,15	59,50	40,50	89,16
9.44/Espelho com conector RJ 45 fêmea	35	19,48	681,80	57,10	42,90	292,49
9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ALARME E CFTV)						
Item/Serviço	Qtd com reprog.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Execução acum. (%)	Não executado (%)	Não executado (R\$)
9.48/Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	1	75,40	75,40	0	100	75,40
9.49/Eletroduto PVC flexivel corrugado 25mm tipo tigreflex ou equiv	180	2,57	462,60	0	100	462,60
9.50/Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	28	5,95	166,60	0	100	166,60
9.51/Espelho plastico 4x2" - fornecimento e instalação	28	3,24	90,72	0	100	90,72
10 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS (LOUCAS E APARELHOS SANITÁRIOS)						
Item/Serviço	Qtd com reprog.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Execução acum. (%)	Não executado (%)	Não executado (R\$)
10.13/Bancada de inox 1,10 x 0,60 cm	2	292,48	584,96	0	100	584,96
10 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS (METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS)						
Item/Serviço	Qtd com	Preço	Preço	Execução	Não	Não

	reprog.	Unit (R\$)	Total (R\$)	o acum. (%)	executado (%)	executado (R\$)
10.31/Registro gaveta 1" bruto latão - fornecimento e instalação	2	45,24	90,48	0	100	90,48
10.32/Registro gaveta 1.1/2" bruto latao - fornecimento e instalacao	2	75,96	151,92	0	100	151,92
10.34/Registro gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado simples - fornecimento e instalacao	20	68,68	1.373,60	60	40	549,44
10 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS (PONTOS DE HIDRÁULICA)						
Item/Serviço	Qtd com reprog.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Execução acum. (%)	Não executado (%)	Não executado (R\$)
10.46/Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	9	138,75	1.248,75	55,60	44,4	554,44
10 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS (REDE EXTERNA)						
Item/Serviço	Qtd com reprog.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Execução acum. (%)	Não executado (%)	Não executado (R\$)
10.55/Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção - águas pluviais e esgoto	11	172,80	1.900,80	54,50	45,50	864,86
VALOR TOTAL NÃO EXECUTADO 3.973,07						

Fonte: 7ª e última planilha de medição – processo de pagamento nº 6591/2015

A seguir, fotos da UBS São Francisco, registradas pela equipe de fiscalização em 04 de agosto de 2016:



	
Consultório Médico	Consultório de Enfermagem
	
Consultório Odontológico (instalação dos equipamentos)	Sala de Curativos

2.1.2. Contrapartida municipal prevista para a Construção da UBS São Francisco não realizada.

Fato

A Portaria MS nº 1.380, de 09 de julho de 2013 determinou a transferência de recursos no valor de R\$ 408.000,00 do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, alocados ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, para Construção e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

A Portaria MS nº 340, de 04 de março de 2013, que definiu o valor dos incentivos financeiros a serem destinados para o financiamento de construção de UBS, determina (parágrafo 1º do Artigo 5º) que:

“Caso o custo final da construção da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.”

Dessa forma, o gestor federal limitou a despesa de sua responsabilidade para tais investimentos. O valor autorizado posteriormente por meio da Portaria MS nº 1.380/2013, que credenciou o município para o recebimento do incentivo financeiro de R\$ 408.000,00, seria, assim, o máximo a ser despendido pelo ente federal para a proposta apresentada, ficando o valor excedente, por conta do próprio município.

O edital de licitação (Tomada de Preços nº 06/2014) também previu contrapartida municipal, conforme transcrições a seguir:

“1.1 – Constitui objeto do presente edital, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia necessários à execução da obra de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, no Distrito de São Francisco, no município de Rio Bananal/ES [...].

[...]

2.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente de Repasse da União Federal referente a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 – 2º Ciclo, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

2.2 – A título de contrapartida o Município alocará ao que ultrapassar o respectivo Repasse a importância de até R\$ 112.939,66 (Cento e doze mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).”

Por sua vez, o Contrato Administrativo nº 91/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a empresa vencedora, não mencionou a contrapartida municipal. Constou da Cláusula Terceira – Condições de Pagamento o que segue:

“3.1 – Como pagamento dos serviços a serem executados em sua totalidade, constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste contrato em R\$ 494.287,85 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, anexa ao Processo Administrativo nº 5579/2014.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Bananal, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento Fiscal no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pelo Secretário de Obras da CONTRATANTE.

3.2.1 – Os pagamentos serão realizados no prazo previsto no subitem 3.2, após a liberação dos recursos financeiros proveniente do Repasse da União Federal referente a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 – 2º Ciclo, isentando-se de responsabilidade a CONTRATANTE por eventuais atrasos dos recursos financeiros acima mencionados.”

O valor contratado foi alterado para **R\$ 502.254,23**, por meio do 2º Termo Aditivo.

A conta aberta para o recebimento dos recursos federais destinados à obra de construção da UBS São Francisco é a de nº 66909-1, Agência 478-2 do Banco do Brasil, que registra os seguintes repasses federais:

- Em 03 de setembro de 2013: R\$ 81.600,00.
- Em 09 de junho de 2015: R\$ 244.800,00.
- Repassado (até maio de 2016): R\$ 326.400,00.

Dos R\$ 408.000,00 aprovados na Portaria MS nº 1.380 não haviam sido transferidos pelo gestor federal ao município, até a data de 30 de maio de 2016, o valor de R\$ 81.600,00.

As sete medições apresentadas pela empresa somaram R\$ 498.281,67, sendo pagas com recursos federais até a 6ª medição nos seguintes valores totais:

1ª. Medição – Nota Fiscal nº 50, de 26 de janeiro de 2015

Faturado: R\$ 73.816,93; Medido e pago: R\$ 73.816,93;

- 2^a. Medição – Nota Fiscal nº 63, de 11 de junho de 2015
 Faturado: R\$ 62.239,06; Medido e pago: R\$ 62.239,06;
- 3^a. Medição – Nota Fiscal nº 69, de 17 de julho de 2015
 Faturado: R\$ 35.876,72; Medido e pago: R\$ 35.876,72;
- 4^a. Medição – Nota Fiscal nº 71, de 26 de agosto de 2015
 Faturado: R\$ 120.916,21; Medido e pago: R\$ 120.916,21;
- 5^a. Medição – Nota Fiscal nº 80, de 23 de outubro de 2015
 Faturado: R\$ 33.551,07; Medido e pago: R\$ 33.551,07;
- 6^a. Medição – Nota Fiscal nº 81, de 03 de novembro de 2015
 Faturado: R\$ 94.254,23; Medido e pago: R\$ 90.281,66;
- 7^a. Medição – Nota Fiscal nº 82 de 04 de novembro de 2015
 Faturado: R\$ 81.600,01; Medido e ainda não pago: R\$ 81.600,01.

O quadro a seguir apresenta os valores totais liquidados e/ou pagos em cada fonte de recursos:

Quadro: Totais liquidados e/ou pagos

Medições	Valor total (R\$)	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Conta bancária
1 ^a à 5 ^a medição	326.400,00	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Federal (Fundo Nacional de Saúde/MS)	Nº 66909-1, Agência 478-2, Banco do Brasil
6 ^a medição	90.281,66	Bloco Atenção Básica em Saúde	Federal (Fundo Nacional de Saúde/MS)	Nº 50394-0, Agência 478-2, Banco do Brasil
7 ^a medição	81.600,01	Despesa ainda não liquidada	Não consta	Não consta
VALOR TOTAL MEDIDO	498.281,67			

Fonte: Processos de pagamento das medições 1^a à 7^a da obra de construção da UBS São Francisco.

Verifica-se que não houve, até o presente momento, quaisquer pagamentos com recursos próprios do município. No entanto, a documentação acostada às fls 57 a 70 do processo administrativo da 6^a Medição, que inclui despacho de ordenação da despesa, Notas de Liquidação e Notas de Pagamento, faz referências à “Contrapartida”, mas são informados como fonte de pagamento “Recursos SUS”. Assim, essa medição não foi liquidada e paga com recursos da contrapartida municipal, como inicialmente indicado, mas com recurso também federal à conta do Piso de Atenção Básica – PAB, de nº 50394-0, Agência 478-2 do Banco do Brasil, conta transferida para a Agência 1922-4.

Observa-se, ainda, nessa 6^a Medição, que o valor faturado na Nota Fiscal é o custo exato que caberia ao município, caso a obra tivesse sido 100% executada: R\$ 94.254,23. Essa é a diferença entre o valor final da obra (R\$ 502.254,23) e o incentivo financeiro total aprovado para o município (408.000,00). Como a execução não atingiu os 100%, pagou-se o valor residual de R\$ 90.281,66, conforme o que foi medido. Esse é o custo que cabe, até o momento, ao município, considerando-se que já ocorreu o recebimento provisório da obra.

Destaca-se que a 6^a e a 7^a medições foram faturadas à mesma época, com diferença de apenas um dia de emissão das Notas Fiscais. O valor relativo à 7^a e última medição, de R\$ 81.600,01, ainda não pago, coincide com o valor ainda não transferido pelo ente federal ao município.

Portanto, o não aporte de recurso municipal correspondente à diferença entre o custo final de construção da UBS São Francisco e o incentivo financeiro total aprovado para o município constitui descumprimento da Portaria MS nº 340.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 262/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016, o gestor municipal apresentou a seguinte manifestação:

“A Administração fez o pagamento da contrapartida devida no valor de R\$ 87.573,21 referente a recursos que são do Município. Esse recurso é lançado contabilmente no orçamento com o Código 12030000 – Recursos do SUS, apenas para identificar a Fonte de Receita e, a partir de seu ingresso na conta bancária pertencente ao município, este dará destino à verba segundo sua necessidade e prioridade, desde que esteja previsto no Orçamento Programa, que é o presente caso, conforme cópia da página 05 da Peça Orçamentária Municipal (Analítico da Despesa – Detalhado), em anexo. Portanto, os recursos dessa Fonte de Receita são municipais e cabe à Administração gerir a sua forma de aplicação, que podem ser aplicados tanto em despesas correntes (custeio) quanto de capital (investimentos). (ANEXO III).”

Análise do Controle Interno

O valor considerado pelo gestor municipal como pagamento da contrapartida dessa obra (R\$ 87.573,21) é resultado da soma de duas transferências à contratada: R\$ 86.287,85 e R\$ 1.285,36. Aquele total somado a R\$ 2.708,45, retenção de ISS transferido para a conta da Prefeitura, totalizam R\$ 90.281,66. Os três valores citados compuseram o valor bruto da 6^a Medição e foram debitados da conta do Piso de Atenção Básica – PAB, de nº 50394-0, Agência 478-2 do Banco do Brasil.

O gestor menciona que “esse recurso é lançado contabilmente no orçamento com o Código 12030000 – Recursos do SUS, apenas para identificar a Fonte de Receita” (referindo-se ao suposto pagamento da contrapartida).

Sobre a questão orçamentária, verifica-se que, embora não citado na justificativa do gestor, existe no orçamento municipal classificação específica para alocação de recursos provenientes de fonte municipal: 12010000 – Recursos próprios – Saúde. Entretanto, no relatório “Analítico de Despesa Detalhado”, extraído do orçamento do exercício 2015 e anexado à manifestação (Anexo III), o Projeto/Atividade 070001.1030100153.025 – Construção – Ampliação e Reforma das Unidades Sanitárias “CONVÊNIO”, no qual a despesa vinha sendo executada até a 5^a medição, não contemplou previsão de recursos próprios, havendo previsão apenas de recursos da fonte 15020001 – Convênios da União. Assim, o gestor utilizou, no pagamento da 6^a medição, outra classificação orçamentária: 070001.1030100153.083 – Construção – Ampliação e Reforma das Unidades Sanitárias “PAB – Recurso SUS”, fonte de recurso 12030000 – Recursos do SUS.

Quanto à outra alegação do gestor, de que “*a partir de seu ingresso na conta bancária pertencente ao município, este dará destino à verba segundo sua necessidade e prioridade, desde que esteja previsto no Orçamento Programa*”, a mesma carece de fundamentação, pois, desse modo, não haveria necessidade de se ter várias contas bancárias abertas pelo município para as diversas aplicações/investimentos. Bastaria uma para as transferências de cada ente governamental, uma para o ente estadual, outra para o federal. A sistemática de contas individualizadas é sustentada por convênios, contratos de repasse e outros instrumentos, bem como por disposições legais existentes nos vários normativos que dispõem acerca da finalidade na utilização de cada um dos recursos transferidos ao município. Cabe ao gestor municipal gerir e aplicar os recursos, sendo que a forma de aplicação encontra limites legais que devem ser respeitados.

Por fim, o fato de a conta do Piso de Atenção Básica – PAB ser uma conta pertencente ao município e os recursos ali depositados serem lançados contabilmente no orçamento municipal, não descaracteriza a origem federal dos recursos.

Esses recursos não poderiam ser aplicados no objeto de construção da UBS São Francisco, por haver vedação expressa na Portaria nº 204/2007, do Ministério da Saúde, à sua utilização no pagamento de obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde, que não é o caso, pois se trata de obra nova. E, mesmo em eventuais reformas ou adequações de imóveis, quando permitida a utilização dos recursos do PAB, o investimento será do ente federal, não podendo ser considerado como investimento do município.

Pelo exposto, fica comprovado que não houve aporte da contrapartida municipal nos pagamentos da obra executada por meio do Contrato Administrativo nº 91/2014, aporte que deve corresponder à diferença entre o custo final de construção da UBS São Francisco e o incentivo financeiro total aprovado para o município. No presente caso, corresponde ao valor bruto pago na 6ª Medição, de R\$ 90.281,66, considerando-se que a obra foi entregue pela empresa após a 7ª medição. Tal valor (R\$ 90.281,66), não foi arcado pelo ente municipal, haja vista ter sido utilizado nesse pagamento recurso federal (PAB).

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

O resultado dos trabalhos demonstrou que a UBS São Francisco encontra-se com 99,21% dos serviços concluídos, tendo sido atendido o objetivo proposto, com a ressalva de que a contrapartida municipal de R\$ 90.281,66 prevista para a Construção da referida UBS São Francisco não foi realizada.